



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CONTRATO N° 27/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000017/2021
MODALIDADE Dispensa Art. 24 N° 000016/2021

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na PRAÇA DOS CAPANGUEIROS, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAFAEL SILVA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **STENIO JOSE DA COSTA SANTOS** [REDACTED], com sede na cidade de SÃO ROQUE DE MINAS/MG, Rua Virgílio de Melo Franco, nº 204, Apto 02 – Bairro – Centro, CEP: 37928-000, CNPJ nº 37.089.415/0001-93, neste ato representado por **STENIO JOSE DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 17/2021, Dispensa de Licitação, art. 24, II, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais para melhorias de rede interna, externa de cabos e implantação de câmeras, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
STENIO JOSE DA COSTA SANTOS 11526486679						
0001	CAIXA 4x2 de 3/4'		20	UN	15,47	309,40
0002	BARRA DE ELETRODUTO ZINCADO 3/4		15	UN	45,37	680,55
0003	UNIDUTI CÔNICO 3/4'		28	UN	6,37	178,36
0004	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO 3/4'-		3	UN	7,67	23,01



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

0005	UNIDUTI RETO ¾'		6	UN	6,37	38,22
0006	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA ¾'		22	UN	4,16	91,52
0007	TAMPA CEGA ¾'		14	UN	5,46	76,44
0008	TAMPÃO PARA CAIXA 4x2 ¾' LATERAIS		15	UN	0,91	13,65
0009	TAMPA KEYSTONE 2 PONTO		3	UN	9,75	29,25
0010	TAMPA KEYSTONE 1 PONTO		4	UN	7,15	28,60
0011	- SEALTUBO ¾'		6	UN	21,42	128,52
0012	1 CAIXA 4x2 de 1 ½" (Polegadas)		10	UN	40,30	403,00
0013	BARRA DE ELETRODUTO ZINCADO 1 ½ " (Polegadas)		7	UN	83,07	581,49
0014	TAMPA CEGA 1 ½ " (Polegadas)		10	UN	15,47	154,70
0015	UNIDUTI CÔNICO 1 ½ " (Polegadas)		17	UN	18,07	307,19
0016	UNIDUTI RETO 1 ½ " (Polegadas)		6	UN	18,07	108,42
0017	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1 ½ "		6	UN	8,45	50,70
0018	SEALTUBO 1 ½ " (Polegadas).		4	UN	29,43	117,72
0019	TAMPÃO PARA CAIXA 4x2 1 ½ " (Polegadas). LATERAIS		20	UN	3,77	75,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

0020	CAIXA 4x2 de 1" (Polegada)		6	UN	19,37	116,22
0021	- BARRA DE ELETRODUTO ZINCADO 1 (Polegada)		4	UN	60,97	243,88
0022	UNIDUTI CÔNICO 1 (Polegada)		8	UN	8,97	71,76
0023	UNIDUTI RETO 1 (Polegada)		2	UN	8,97	17,94
0024	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO 1" (Polegada)		1	UN	11,57	11,57
0025	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1" (Polegada)		8	UN	4,81	38,48
0026	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA 6"		120	UN	0,65	78,00
0027	TAMPÃO PARA CAIXA 4x2 1" (Polegada). LATERAIS		24	UN	2,47	59,28
0028	TAMPA CEGA 1" (Polegada)		6	UN	6,37	38,22
0029	CANALETA 20x10 PVC		4	UN	15,60	62,40
0030	CAIXA 4x2 DE SOBREPOR COM TAMPA CEGA PVC		2	UN	12,35	24,70
0031	RACK DE PAREDE 16 U 570mm		1	UN	769,68	769,68
0032	PATCH PANEL 24 PORTAS		1	UN	425,00	425,00
0033	GUIA CABOS		1	UN	76,98	76,98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

0034	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		1	UN	1.845,16	1.845,16
0035	PORCA GAIOLA M5		12	UN	3,45	41,40
0036	CONECTOR RJ45		60	UN	0,80	48,00
0037	KEYSTONE RJ45		10	UN	17,76	177,60
0038	RÉGUA ELÉTRICA 1U		1	UN	152,00	152,00
0039	VELCRO organizador dupla face		2	UN	18,00	36,00
0040	PARAFUSO SEXTAVADO 11		4	UN	1,65	6,60
0041	BUCHA 10		4	UN	0,25	1,00
0042	FITA ISOLANTE		3	UN	11,57	34,71
0043	CABO DE REDE CAT5e		1	UN	798,00	798,00
0044	DVR MHDX 1108 C/HD 2TB - DVR Stand Alone Multi HD MHDX-1108		1	UN	1.462,36	1.462,36
0045	CÂMERA DE SEGURANÇA		5	UN	193,67	968,35
0046	CONECTOR BNC COM MOLA		10	UN	4,35	43,50
0047	CONECTOR P4 MACHO		5	UN	2,03	10,15
0048	CAIXA ORGANIZADORA PARA CONECTORES		5	UN	9,07	45,35
0049	CABO COAXIAL		2	UN	121,00	242,00
0050	FONTE COLMÉIA 12V 5A		1	UN	122,35	122,35



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

0051	NOBREAK 600va MONO 120V - NO- BREAK de 600 VA		1	UN	481,00	481,00
0052	RACK HORIZONTAL 5U		1	UN	255,10	255,10
0053	CABO MULTIVIAS 10 PARES 24 AWG		40	M	65,35	2.614,00
0054	CABO HDMII		1	UN	280,00	280,00
0055	CANALETA PERFURADA 20x20		4	UN	18,20	72,80
0056	CANALETA DE PISO 60x12 COM FITA ADESIVA		1	UN	56,55	56,55
Total do Fornecedor: 15.224,23						
Total Geral: 15.224,23						

FINALIDADE: Tal aquisição visa melhorias em redes, cabos de áudio e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância o valor total de R\$ 15.224,23 (Quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

2.2. - Das Condições de pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

2.2.1- A empresa deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal de acordo com a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) nos e-mails: camaravargembonita@gmail.com e camarasecretariavb@gmail.com.

2.2.2 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data final da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestadas pelo Servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

2.2.3 - As Notas Fiscal(s)/Fatura(s) contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, **provocados exclusivamente pela Administração**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.3.4. A empresa contratada deverá indicar através do **e-mail:** camaravargembonita@gmail.com, com cópia para camarasecretariavb@gmail.com, o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente de sua titularidade, na qual o pagamento será creditado, por meio de ordem bancária.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/02/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do servidor, Sr. Tarcísio Morais de Almeida o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

a) Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dia após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita, situada na praça dos Capangueiros, 21, centro da cidade de Vargem Bonita-MG.

b) A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo(a) Chefe Financeiro, da **Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG**.

c) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de produto inadequado ou de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

e) O Contratante se reserva ao direito de rejeitar os produtos entregues, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, na entrega, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a **Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, 28 de dezembro de 2021.

RAFAEL SILVA CORREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG
CNPJ:04.465.727/0001/03

STENIO JOSE DA COSTA SANTOS [REDACTED]
CONTRATADA CNPJ:

Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº :